

CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA ME

CNPJ: 15.165.978/0001-80

RUA DR. FRANCISCO CEZAR NOGARI, Nº. 527 CENTRO

RIBEIRÃO DO PINHAL - PARANÁ

CEP: 86490-000

Tel. (43) 3551-1662

Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2013

MUNICIPIO: Nova Santa Bárbara

OBRA: Contrat. de empresa para construção de quadra escolar coberta com vestiário, atend. ao termo de compromisso PAC 205914/2013.

PROPONENTE: Construtora Pinhalense LTDA - ME

Planilha Orçamentária

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	Abrigo provisório c/ pavimento para alojamento e depósito	m ²	12,00	122,56	1.470,72
1.2	Placa da obra - padrão governo federal	m ²	3,00	180,42	541,26
1.3	Locação da obra - execução de gabarito	m ²	861,56	3,12	2.688,07
1.4	Instalações provisórias de esgoto	un	1,00	176,70	176,70
1.5	Instalações provisórias de energia	un	1,00	1.005,33	1.005,33
1.6	Instalações provisórias de água	un	1,00	152,52	152,52
	Subtotal item 1				6.034,60
2	MOVIMENTO DE TERRA				
2.1	Escavação manual solo de 1a cat. prof. até 1.50m	m ³	54,00	22,61	1.220,94
2.2	Aterro c/ compactação manual s/ controle, mat. c/ aquisição	m ³	295,00	31,14	9.186,30
2.3	Reaterro c/ compactação manual s/ controle, material da vala	m ³	37,40	28,26	1.056,92
2.4	Carga manual de entulho em caminhão basculante	m ³	15,00	13,59	203,85
2.5	Transporte de material, exceto rocha em caminhão até 10km	m ³	15,00	16,79	251,85
	Subtotal item 2				11.919,86
3	INFRAESTRUTURA				
3.1	SAPATAS				
3.1.1	Lastro de concreto magro traço 1:4:8, espessura 5 cm, preparo mecânico	m ²	15,00	24,74	371,10
3.1.2	Forma plana chapa compensada plastificada, esp. = 12mm util. 5x	m ²	26,60	34,04	905,46
3.1.3	Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	m ³	6,30	918,84	5.788,69
3.2	VIGAS BALDRAMES				
3.2.1	Forma plana chapa compensada plastificada, esp. = 12mm util. 5x	m ²	260,60	37,72	9.829,83
3.2.2	Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	m ³	34,30	918,84	31.516,21
3.2.3	Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações	m ²	72,00	5,74	413,28
	Subtotal item 3				48.824,58
4	SUPERESTRUTURA				
4.1	PILARES				
4.1.1	Forma plana chapa compensada plastificada, esp. = 12mm util. 5x	m ²	185,50	37,72	6.997,06
4.1.2	Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	m ³	18,00	918,84	16.539,12
4.2	VIGAS				
4.2.1	Forma plana chapa compensada plastificada, esp. = 12mm util. 5x	m ²	110,00	37,72	4.149,20
4.2.2	Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	m ³	7,50	918,84	6.891,30
4.3	LAJE PREMOLDADA				
4.3.1	Laje premoldada para forro (e=12cm), inclusive capeamento (e=4cm) e escoramento	m ²	88,60	58,59	5.191,07
	Subtotal item 4				39.767,75
5	PAREDES E PAINÉIS				
5.1	Alvenaria de tijolo cerâmico (9x19x24)cm, e= 0,09m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal/areia), junta de 2,0cm	m ²	331,00	30,28	10.022,68
5.2	Alvenaria de tijolo cerâmico (9x19x24)cm, e= 0,19m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal/areia), junta de 2,0cm	m ²	183,00	56,73	10.381,59
5.3	Alvenaria de tijolo cerâmico maciço (4x9x17), esp = 0,04m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal/areia), junta de 2,0cm	m ²	28,00	47,43	1.328,04
5.4	Elemento vazado de concreto (40x40x7cm) assentados com argamassa (imento e areia traço 1:3)	m ²	6,00	87,42	524,52
5.5	Elemento vazado de concreto (50x50x10cm) anti-chuva assentados com argamassa (imento e areia traço 1:3)	m ²	148,10	75,33	11.156,37
	Subtotal item 5				33.413,20
6	COBERTURA				
6.1	Estrutura de aço em arco vão de 30m	m ²	1.114,00	79,05	88.061,70
6.2	Telha metálica em chapa galvanizada e=0.5mm	m ²	1.114,00	26,82	29.877,48
	Subtotal item 6				117.939,18

Planilha Orçamentária

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
7	ESQUADRIAS				
7.1	Porta de madeira (1,00x2,10 m) com bandeira (1,00x0,80 m) - inclusive ferragens, conforme projeto de esquadrias	und	2,00	398,97	797,94
7.2	Porta de madeira (0,90x2,10 m) - inclusive ferragens, conforme projeto de esquadrias	und	1,00	358,98	358,98
7.3	Porta de madeira - Banheiros e Sanitários (0,60 m) completa inclusive targeta metálica	und	4,00	247,38	989,52
7.4	Porta de madeira - Banheiros e Sanitários (0,80 m) completa inclusive targeta metálica - WC PNE	und	2,00	265,05	530,10
Subtotal item 7					2.676,54
8	REVESTIMENTOS				
8.1	Chapisco c/ argamassa de cimento e areia s/ peneirar traço 1:3 esp.= 5mm p/ parede	m²	960,10	3,53	3.389,15
8.2	Emboço c/ argamassa de cimento e areia s/ peneirar, traço 1:7	m²	409,10	16,74	6.848,33
8.3	Reboco c/argamassa pré-fabricada, adesivo de alta resistência p/tinta epóxi esp= 5mm p/parede	m²	551,00	8,37	4.611,87
8.4	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 20 x 20 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m²	328,00	31,95	10.479,60
8.5	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m²	81,10	53,01	4.299,11
Subtotal item 8					29.628,07
9	PISOS				
9.1	Lastro de brita graduada apiloada (esp.=6 cm)	m²	633,20	3,47	2.197,20
9.2	Piso em concreto armado com tela e juntas de dilatação (esp.=10cm)	m²	633,20	48,59	30.767,19
9.3	Piso em concreto simples despolado (esp.=5cm), inclusive contrapiso	m²	195,40	22,09	4.316,39
9.4	Junta de retração, serrada com disco diamantado, para pavimentos em placa de concreto, profund.= 5cm, inclusive preenchimento com mastique	m	627,05	17,67	11.079,97
9.5	Piso cerâmico esmaltado PEI V - 33 x 33 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m²	62,50	31,95	1.996,88
Subtotal item 9					50.357,63
10	PINTURA				
10.1	Aplicação de selador acrílico	m²	847,20	4,96	4.202,11
10.2	Demarcação de quadra com tinta acrílica	m	360,00	6,46	2.325,60
10.3	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica	m²	88,60	12,09	1.071,17
10.4	Esmalte sintético em estrutura de aço carbono 50 micra com revólver	m²	1.114,00	10,94	12.187,16
10.5	Pintura c/ primer epoxi em estrutura de aço carbono 25 micra com revólver	m²	1.114,00	6,21	6.917,94
10.6	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta acrílica	m²	847,20	13,39	11.344,01
10.7	Pintura de piso com tinta à base de resina epóxi	m²	480,00	28,61	13.732,80
10.8	Pintura em tinta PVA latex (02 demãos), inclusive emassamento	m²	476,00	13,95	6.640,20
Subtotal item 10					58.420,99
11	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				
11.1	Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 20 mm - 1/2"	un	4,00	2,33	9,32
11.2	Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 25 mm - 3/4"	un	12,00	2,33	27,96
11.3	Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 32 mm - 1"	un	4,00	3,49	13,96
11.4	Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 50 mm - 1.1/2"	un	4,00	5,81	23,24
11.5	Bucha de redução soldável curta 50 mm - 40 mm	un	2,00	2,33	4,66
11.6	Bucha de redução soldável longa 40 mm - 25 mm	un	2,00	2,33	4,66
11.7	Caixa d'água em fibra de vidro - cap. 3.000 litros	un	1,00	576,60	576,60
11.8	Engate flexível plástico	un	10,00	7,14	71,40
11.9	Flange para caixa d'água 25 mm	un	3,00	12,02	36,06
11.10	Flange para caixa d'água 50 mm	un	2,00	30,51	61,02
11.11	Joelho 90° soldável 25 mm	un	11,00	2,33	25,63
11.12	Joelho 90° soldável 32 mm	un	6,00	2,33	13,98
11.13	Joelho 90° soldável 50 mm	un	8,00	6,98	55,84
11.14	Joelho 90° soldável com bucha de latão - 20 mm - 1/2"	un	2,00	5,81	11,62
11.15	Joelho de redução 90° soldável 32 mm - 25 mm	un	4,00	5,81	23,24
11.16	Joelho de redução 90° soldável com bucha de latão 25 mm - 1/2"	un	16,00	5,81	92,96
11.17	Luva de redução soldável 40 mm - 32 mm	un	4,00	2,33	9,32
11.18	Luva de redução soldável 50 mm - 20 mm	un	2,00	6,98	13,96
11.19	Luva soldável 32 mm	un	4,00	2,33	9,32
11.20	Luva soldável com rosca - 3/4"	un	8,00	2,33	18,64
11.21	Registro de gaveta c/ canopla cromada (1")	un	2,00	62,31	124,62
11.22	Registro de gaveta c/ canopla cromada (1.1/2")	un	2,00	93,93	187,86
11.23	Registro de gaveta c/ canopla cromada (1/2")	un	2,00	46,50	93,00
11.24	Registro de gaveta c/ canopla cromada (3/4")	un	2,00	54,87	109,74
11.25	Registro de pressão c/ canopla cromada (3/4")	un	8,00	55,80	446,40
11.26	Tê 90° soldável - 25 mm	un	5,00	2,33	11,65
11.27	Tê 90° soldável - 40 mm	un	8,00	10,46	83,68
11.28	Tê 90° soldável - 50 mm	un	4,00	13,95	55,80

Planilha Orçamentária

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
11.29	Tê de redução 90° soldável 32 mm - 25 mm	un	4,00	8,71	34,84
11.30	Tê de redução 90° soldável 50 mm - 40 mm	un	2,00	14,53	29,06
11.31	Torneira cromada para lavatório 1/2"	un	8,00	67,58	540,64
11.32	Torneira de bóia p/caixa d'agua em pvc d = 3/4"	un	1,00	53,60	53,60
11.33	Tubo PVC rígido soldável - 20 mm	m	27,00	3,16	85,32
11.34	Tubo PVC rígido soldável - 25 mm	m	38,00	3,63	137,94
11.35	Tubo PVC rígido soldável - 32 mm	m	28,00	10,46	292,88
11.36	Tubo PVC rígido soldável - 40 mm	m	14,00	11,63	162,82
11.37	Tubo PVC rígido soldável - 50 mm	m	36,00	12,79	460,44
11.38	União soldável - 20 mm	un	6,00	8,14	48,84
11.39	União soldável - 50 mm	un	2,00	23,25	46,50
11.40	Vaso sanitario para deficientes fisicos para válvula de descarga, em louca branca, com acessórios, inclusive assento, conjunto de fixação, anel de vedação, tubo PVC de ligação	un	2,00	790,50	1.581,00
11.41	Vaso sanitario sifonado, para válvula de descarga, em louca branca, com acessórios, inclusive assento plástico, anel de vedação, tubo PVC de ligação	un	4,00	234,98	939,92
Subtotal item 11					6.629,94

12	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS				
12.1	Bucha de redução longa 50 mm - 40 mm	un	5,00	6,98	34,90
12.2	Caixa de inspeção de esgoto sifonada (60x60 cm)	un	4,00	168,56	674,24
12.3	Caixa sifonada (100x100x50 mm)	un	6,00	20,93	125,58
12.4	Caixa sifonada (150x150x50 mm)	un	4,00	29,06	116,24
12.5	Curva 90° curta - 40 mm	un	14,00	12,49	174,86
12.6	Fossa séptica, em concreto armado, (d 2,50 x h 12,00)	un	1,00	1.302,93	1.302,93
12.7	Joelho 45° - 40 mm	un	3,00	9,23	27,69
12.8	Joelho 45° - 50 mm	un	6,00	10,97	65,82
12.9	Joelho 90° - 100 mm	un	7,00	20,35	142,45
12.10	Joelho 90° c/ anel p/ esgoto secundário 40 mm - 1.1/2"	un	10,00	10,46	104,60
12.11	Junção simples 100 mm - 100 mm	un	5,00	28,62	143,10
12.12	Junção simples 100 mm - 50 mm	un	6,00	18,60	111,60
12.13	Junção simples 50 mm - 50 mm	un	8,00	13,18	105,44
12.14	Sifão de copo para pia e lavatório 1" - 1.1/2"	un	9,00	40,69	366,21
12.15	Sumidouro em alvenaria (d 2,30 x h 6,00)	un	1,00	1.860,00	1.860,00
12.16	Tê sanitário 100 mm - 50 mm	un	1,00	13,95	13,95
12.17	Tubo PVC ponta e bolsa c/ virola - 50 mm	m	3,00	10,35	31,05
12.18	Tubo rígido c/ ponta lisa 100 mm	m	35,00	17,93	627,55
12.19	Tubo rígido c/ ponta lisa 40 mm	m	20,00	9,93	198,60
12.20	Tubo rígido c/ ponta lisa 50 mm	m	17,00	12,38	210,46
12.21	Válvula para lavatório e tamque 1"	un	9,00	17,44	156,96
Subtotal item 12					6.594,23

13	DRENAGEM PLUVIAL				
13.1	Calha em chapa de aço galvanizado n° 24	m	72,00	44,57	3.209,04
13.2	Tubo de queda - água pluvial DN=150 mm	m	20,00	31,39	627,80
13.3	Joelho PVC 90° d=150 mm - tubulação pluvial	m	4,00	93,00	372,00
13.4	Ralo hemisférico tipo "abacaxi" com tela de aço com funil de saída cônico	un	4,00	73,24	292,96
13.5	Canaleta de concreto c/ tampa removível em chapa de aço (0,25 x 0,25 x 0,25m)	m	72,00	119,74	8.621,28
Subtotal item 13					13.123,08

14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 127/220				
14.1	Condutele em alumínio tipo T de 3/4", inclusive acessórios	un	5,00	20,25	101,25
14.2	Condutele em alumínio tipo L de 3/4", inclusive acessórios	un	5,00	12,35	61,75
14.3	Condutele em alumínio tipo TA de 3/4", inclusive acessórios	un	4,00	13,30	53,20
14.4	Condutele em alumínio tipo XA de 3/4", inclusive acessórios	un	1,00	20,25	20,25
14.5	Caixa de PVC 4x2", inclusive espelho	un	16,00	5,36	85,76
14.6	Caixa PVC octogonal 4x4"	un	7,00	6,52	45,64
14.7	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 2,5 mm²	m	190,00	2,66	505,40
14.8	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 4 mm²	m	820,00	3,82	3.132,40
14.9	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 16 mm²	m	14,00	8,81	123,34
14.10	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/90°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 1000V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 35 mm²	m	41,00	19,76	810,16
14.11	Tomada 2p + t de embutir, 10 A, completa	un	2,00	12,95	25,90

Planilha Orçamentária

403

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
14.12	Tomada 2p + t para piso, 10 A, completa	un	1,00	47,66	47,66
14.13	Interruptor 1 tecla simples	un	7,00	10,67	74,69
14.14	Disjuntor termomagnético monopolar 10 A, padrão DIN (linha branca)	un	5,00	9,40	47,00
14.15	Disjuntor termomagnético binopolar 20 A, padrão DIN (linha branca)	un	5,00	52,31	261,55
14.16	Disjuntor termomagnético binopolar 25 A, padrão DIN (linha branca)	un	8,00	52,31	418,48
14.17	Disjuntor termomagnético tripolar 150 A, padrão DIN (linha branca)	un	2,00	203,30	406,60
14.18	Disjuntor termomagnético tripolar 175 A, padrão DIN (linha branca)	un	1,00	646,00	646,00
14.19	Dispositivo residual diferencial - DR 125A In 30 mA	un	1,00	92,88	92,88
14.20	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para 4 disjuntores unipolares + 8 bipolares + 1 tripolar + 1 DR, padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	un	1,00	310,27	310,27
14.21	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para 1 disjuntor unipolar + 5 bipolares + 2 tripolares, padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	un	1,00	279,00	279,00
14.22	Eletroduto de pvc rígido roscável, 1", inclusive curvas	m	22,00	14,40	316,80
14.23	Eletroduto de pvc rígido roscável, 3/4", inclusive curvas	m	32,00	5,93	189,76
14.24	Eletroduto de pvc rígido roscável, 1.1/2", inclusive curvas	m	22,00	19,41	427,02
14.25	Eletroduto de ferro galvanizado d= 3/4" - inclusive braçadeiras	m	86,00	21,13	1.817,18
14.26	Eletroduto de ferro galvanizado d= 1" - inclusive braçadeiras	m	17,00	22,18	377,06
14.27	Eletroduto de ferro galvanizado d= 1.1/2" - inclusive braçadeiras	m	34,00	37,12	1.262,08
14.28	Luminária calha sobrepor p/lamp. fluorescente 2x40w, completa, incl. reator eletrônico e lâmpadas	un	6,00	89,58	537,48
14.29	Luminária calha sobrepor p/lamp. fluorescente 1x40w, completa, incl. reator eletrônico e lâmpadas	un	1,00	65,54	65,54
14.30	Luminária blindada p/ alta pressão, linha industrial projetor hermético para lâmpada de luz mista de 500 W, com proteção da lâmpada	un	15,00	104,63	1.569,45
Subtotal item 14					14.111,55

15	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)				
15.1	Caixa de inspeção 30x30x40 cm com tampa de ferro fundido	un	5,00	24,41	122,05
15.2	Conector de bronze para haste 5/8"	un	12,00	11,63	139,56
15.3	Cordoalha de cobre nu 35 mm ²	un	24,00	35,58	853,92
15.4	Haste tipo Cooperweld 5/8" - 3m	un	5,00	28,46	142,30
15.5	Tubo PVC 40 mm	un	18,00	9,93	178,74
15.6	Terminal de pressão tipo prensa com 4 parafusos	un	5,00	8,57	42,85
Subtotal item 15					1.479,42

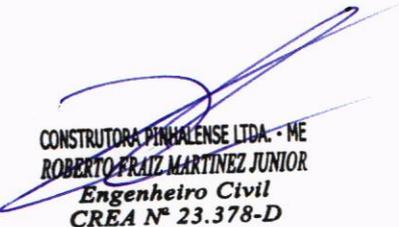
16	SERVIÇOS DIVERSOS				
16.1	Alambrado com tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2", revestido em pvc, fixada com tubos de ferro galvanizado 2"	m ²	147,00	130,20	19.139,40
16.2	Portão em tubo de ferro galvanizado 2" e tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2", revestido em pvc, inclusive dobradiças e fechadura	un	4,00	353,40	1.413,60
16.3	Bancada em granito cinza andorinha para lavatório com testeiras - espessura 2cm, largura 50 cm, conforme projeto	m	4,80	190,49	914,35
16.4	Banco de concreto armado polido (l=0,45m) sem arestas, conforme projeto	m	4,80	175,86	844,13
16.5	Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 11/2", l = 140cm (lavatório), inclusive parafusos de fixação e pintura	un	2,00	337,13	674,26
16.6	Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 11/2", l = 80cm (bacia sanitária e mictório), inclusive parafusos de fixação e pintura	un	8,00	265,05	2.120,40
16.7	Espelho plano 4mm	m ²	4,50	232,50	1.046,25
16.8	Estrutura metálica c/ tabelas de basquete	cj	1,00	2.790,00	2.790,00
16.9	Estrutura metálica de traves de futsal	cj	1,00	2.086,59	2.086,59
16.10	Estrutura metálica p/ rede de voley	cj	1,00	484,19	484,19
16.11	Soleira em granito cinza andorinha, l = 15 cm, e = 2 cm	m	2,90	63,47	184,06
16.12	Limpeza geral	m ²	861,56	1,92	1.654,20
Subtotal item 16					33.351,43

Custo TOTAL com BDI incluso 474.272,05

Ribeirão do Pinhal, 03 de Janeiro de 2014.


Dalton Luiz Luitz Junior
RG: 7.064.888-1

CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA. - ME
DALTON LUIZ LUITZ JUNIOR
Arquiteto e Urbanista
CAU N° A66512-6


CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA. - ME
ROBERTO FRAIZ MARTINEZ JUNIOR
Engenheiro Civil
CREA N° 23.378-D

CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA ME

CNPJ:15.165.978/0001-80

RUA DR. FRANCISCO CEZAR NOGARI , Nº 527 CENTRO
RIBEIRÃO DO PINHAL - PARANÁ

404

2)- ENVELOPE "II" – PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2013

PROPONENTE: CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA – ME

CNPJ: 15.165.978/0001-80

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO CEZAR NOGARI, 527, CENTRO.

RIBEIRÃO DO PINHAL – PR

PREFEITURA MUN. DE NOVA STª BARBARA - PR	
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
PROTOCOLO Nº 003/2014	
<input type="checkbox"/>	CARTA CONVITE Nº 1
<input checked="" type="checkbox"/>	TOMADA DE PREÇO Nº 011/13
<input type="checkbox"/>	PREGÃO PRESENCIAL
<input type="checkbox"/>	CONCORRÊNCIA
DATA	10/01/14 Hora 15:40
NOME	
ASSINAT JRA	

C. Procópio, Quarta-Feira, 05 de Fevereiro de 2014

Municipal de Uraí do Paraná Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

nº 025/2014
do Secretário de Planejamento e Controle do Município de Uraí, Estado do Paraná, no presente data, para exercer o cargo de Secretário de Uraí, Estado do Paraná, o Sr. Reginaldo de identidade nº 6.513.169-2, inscrito no CPF nº

na presente data, revogadas as disposições em Uraí, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês

Prefeito do Município de Uraí
Gabinete da Prefeitura do Município de Uraí, Uraí, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze.
ia - Chefe de Gabinete

nº 026/2014
do Chefe do Setor de Documentação Escolar do Município de Uraí, Estado do Paraná, no presente data, para exercer o cargo de provimento Uraí, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês

Prefeito do Município de Uraí
Gabinete da Prefeitura do Município de Uraí, Uraí, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze.
ia - Chefe de Gabinete

nº 027/2014
do Secretário de Indústria e Comércio do Município de Uraí, Estado do Paraná, no presente data, para exercer o cargo de provimento Uraí, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês

Prefeito do Município de Uraí
Gabinete da Prefeitura do Município de Uraí, Uraí, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze.
ia - Chefe de Gabinete

nº 028/2014
do Chefe do Setor de Patrimônio do Município de Uraí, Estado do Paraná, no presente data, para exercer o cargo de provimento Uraí, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês

Prefeito do Município de Uraí
Gabinete da Prefeitura do Município de Uraí, Uraí, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze.
ia - Chefe de Gabinete

nº 029/2014
do Chefe do Setor de Patrimônio do Município de Uraí, Estado do Paraná, no presente data, para exercer o cargo de provimento

Prefeito do Município de Uraí
Gabinete da Prefeitura do Município de Uraí, Uraí, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze.
ia - Chefe de Gabinete

nº 029/2014
do Chefe do Setor de Patrimônio do Município de Uraí, Estado do Paraná, no presente data, para exercer o cargo de provimento

Prefeito do Município de Uraí
Gabinete da Prefeitura do Município de Uraí, Uraí, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze.
ia - Chefe de Gabinete

nº 029/2014
do Chefe do Setor de Patrimônio do Município de Uraí, Estado do Paraná, no presente data, para exercer o cargo de provimento

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2013.

A comissão de licitação constituída pelo Sr. Zacarias de Abreu Gonçalves, RG nº 2.254.409-8 SSP/PR, Sr. Fabio Henrique Gomes, RG nº 10.407.423-5 SSP/PR e o Sr. Lindomar Rezende, RG nº 6.642.750-1 SSP/PR, comunica aos Interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preço nº 011/2013, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu declarar vencedora a seguinte proponente:

LOTE Nº	EMPRESA	VALOR R\$
01	GDES & GOES ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ nº 07.781.442/0001-61	R\$ 489.174,60 (quatrocentos e sessenta e nove mil, cento e setenta e quatro reais e sessenta centavos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, e qualquer proponente que se sinta prejudicado, para interposição de recurso.
Nova Santa Bárbara, 31 de Janeiro de 2014.

DECRETO Nº 009/2014

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar, da quantia de R\$ 847.760,12 (oitocentos e quarenta e sete mil, setecentos e sessenta reais e doze centavos) e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei nº. 699 de 29 de novembro de 2013, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um crédito adicional Suplementar da quantia de R\$ 847.760,12 (oitocentos e quarenta e sete mil, setecentos e sessenta reais e doze centavos) para utilização do superávit financeiro.

03 - Secretaria de Administração 001 - Secretaria de Administração 001 - Secretaria de Administração 04.843.0080.2007 - Juros, Amortização da Dívida, Agência de Fomento S. A. INSS, PMAT e Precatório

450 - 3.1.90.91.00.00.000 - Sentenças Judiciais... 15.000,00
04 - SECRETARIA DE OBRAS, DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGOS
001 - SECRETARIA DE OBRAS, DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGOS
15.122.0100.2009 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, do Trabalho e

15.122.0100.2009 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos
590 - 3.3.90.30.00.00.504 - Material de Consumo... 16.284,60
600 - 3.3.90.30.00.00.510 - Material de Consumo... 2.760,26
610 - 3.3.90.30.00.00.511 - Material de Consumo... 5.813,47
620 - 3.3.90.30.00.00.512 - Material de Consumo... 628,36
15.451.0120.1002 - Pavimentação de Vias Pub, Cons. de Meio-fio, Sarj, e Gal. de Águas

Pluviais
750 - 3.3.90.39.00.00.504 - Outros Serviços de Terceiros Pes. Jurídica... 30.000,00
25.752.0130.2011 - Manutenção da Iluminação Pública e Extensão da Rede
980 - 3.3.90.39.00.00.507 - Outros Serviços de Terceiros Pes. Jurídica... 54.681,31
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

001 - Manutenção da Alimentação Escolar
12.306.0230.2016 - Manutenção da Alimentação Escolar
1320 - 3.3.90.32.00.00.111 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita... 12.118,99

002 - Manutenção da Secretaria de Educação/Escolas
12.361.0240.2017 - Manutenção da Secretaria de Educação/Escolas
1450 - 3.3.90.30.00.00.103 - Material de Consumo... 7.528,64
1460 - 3.3.90.30.00.00.104 - Material de Consumo... 33.779,41
1470 - 3.3.90.30.00.00.107 - Material de Consumo... 7.396,87
1480 - 3.3.90.30.00.00.114 - Material de Consumo... 86.182,62
1490 - 3.3.90.30.00.00.117 - Material de Consumo... 2.126,47
1500 - 3.3.90.30.00.00.136 - Material de Consumo... 108,92
1611 - 3.3.90.93.00.00.671 - Indenização e Restituição... 642,61
1632 - 4.4.90.52.00.00.118 - Equipamentos e Material Permanente... 0,10

003 - Divisão de Ensino Fundamental - FUNDEB
12.361.0280.2020 - Manutenção das Escolas Municipais - FUNDEB
1780 - 3.3.90.30.00.00.102 - Material de Consumo... 49.093,82
1800 - 3.3.90.39.00.00.102 - Outros Serviços de Terceiros Pes. Jurídica. 30.360,58

06 - Divisão de Esportes e Lazer e Atividades Culturais
13.392.0330.2025 - Manutenção das Atividades Culturais
2150 - 3.3.90.39.00.00.000 - Outros Serviços de Terceiros Pes. Jurídica... 25.000,00
07 - SECRETARIA DE SAÚDE 001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0340.2026 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
2250 - 3.3.90.30.00.00.324 - Material de Consumo... 4.313,58
2260 - 3.3.90.30.00.00.325 - Material de Consumo... 14.554,19
2310 - 3.3.90.39.00.00.303 - Outros Serviços de Terceiros Pes. Jurídica... 82.790,30
2380 - 4.4.90.52.00.00.000 - Equipamentos e Material Permanente... 179.528,83
2400 - 4.4.90.52.00.00.501 - Equipamentos e Material Permanente... 318,11
002 - Fundo Municipal de Saúde PAR/SUS



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2013**

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, comunica que no dia 13 de janeiro de 2014, às 14:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Antonio Rosa de Almeida nº 130, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR, em sessão pública, procedeu o recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregue pelas proponentes interessadas na execução do objeto da **Tomada de Preços nº 011/2013 (PMNSB)** – Contratação de empresa para construção de quadra escolar coberta com vestiário, atendendo ao Termo de Compromisso PAC205914/2013, sendo elas: **CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA - ME**, CNPJ nº 15.165.978/0001-80, **SANTOS & GONCALVES CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME**, CNPJ nº 18.065.376/0001-40 e **GOES & GOES ENGENHARIA LTDA - ME**, CNPJ nº 07.781.442/0001-61. Após o julgamento do recurso e contra-recurso apresentado quanto à documentação de habilitação, a comissão se reuniu novamente no dia 31 de janeiro de 2014 às 14:00 horas para realizar a abertura e julgamento das propostas das empresas habilitadas. Após a abertura dos envelopes com as propostas de preços, deu-se como vencedora a empresa **GOES & GOES ENGENHARIA LTDA - ME**, CNPJ nº 07.781.442/0001-61, que apresentou menor proposta, no valor de **R\$ 469.174,60** (quatrocentos e sessenta e nove mil, cento e setenta e quatro reais e sessenta centavos), compatível com o máximo estipulado no edital.

Resolvendo-se encaminhar ao Assessor Jurídico para obter o parecer, e após enviar ao Sr. Prefeito, para que tome as medidas necessárias.

Nova Santa Bárbara, 06/02/2014.


Zacarias de Abreu Gonçalves
Presidente da Comissão de Licitação



Município de Nova Santa Bárbara - 2014
Classificação por Fornecedor
Tomada de preços 11/2013

1 407

Equipam

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
------	-----------------	-----	------------	--------	-------	----------------	-------------	-----

Fornecedor: 374814 GOES & GOES ENGENHARIA LTDA - ME								
CNPJ: 07.781.442/0001-61 Telefone: 32827557								
Status: Habilitado								

001	5744	Construção de quadra escolar coberta com vesti	UN	1,00	Habilitado	469 174,60	469 174,60 *	
-----	------	--	----	------	------------	------------	--------------	--

Lote 001 - Lote 001

VALOR TOTAL: 469 174,60

**Parecer Jurídico**

O Presidente da Comissão de Licitação solicita parecer a esse Assessor Jurídico a respeito do processo de licitação realizado por essa Prefeitura Municipal sob a modalidade Tomada de Preços autuado sob N° 011/2013, cujo objeto é a contratação de empresa para construção de quadra escolar coberta com vestiário, atendendo ao Termo de Compromisso PAC 205914/2013, o que passo a fazer doravante.

Sobre a licitação, assim estabelece a Lei N° 8.666/93:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I -...;

a) ...;

b) ...;

c) ...;

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (Redação dada pela Lei n° 9.648, de 1998)

a) ...;

b) tomada de preços - até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais); (Redação dada pela Lei n° 9.648, de 1998).

Sendo que o tipo de licitação a ser adotado é o previsto no art. 45, § 1°, Inciso I da Lei 8.666/93:

Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores



exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, constituem tipos de licitação, exceto na modalidade concurso: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - a de menor preço - quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço."

O Ordenador de despesa autorizou a abertura do respectivo Processo Licitatório, nos termos da Lei 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos.

Foram Anexadas cópias dos atos de designação da Comissão Permanente de Licitação (Portaria Nº 015/2012, de 09/03/2012), em atenção ao disposto no Art. 38, III, da Lei 8.666/93.

A Minuta do Ato Convocatório Para Licitação (Tomada de Preços Nº 009/2013) foi devidamente aprovada pelo Departamento Jurídico, conforme estabelece o Art. 38, Parágrafo Único, da Lei Nº 8.666/93.

Consta no processo licitatório, o original do Edital de Tomada de Preços Nº 009/2013, Tipo Menor Por Lote, rubricado em todas as folhas e assinado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, Conforme Exige o Art. 40, § 1º, Da Lei Nº 8.666/93.

Foram juntadas no processo licitatório cópias da publicação do Edital resumido em Jornais de Grande Circulação (Jornal a Cidade Regional da cidade de Cornélio Procópio do Dia 01/12/2013), no Diário Oficial do Estado do Paraná, na data de 02/12/2013 e no Diário da União, na data de 02/12/2013. As publicações exigidas na Lei foram



feitas com a antecedência mínima de 30 dias do recebimento das propostas (dia 10/01/2014), em atenção ao disposto no Art. 21, § 2º, Inciso II, Alínea 'B', Da Lei 8.666/93.

Concluídos os procedimentos licitatório, apresento Parecer Conclusivo sobre o resultado da referida Tomada de Preços.

Os trabalhos da fase externa da licitação a cargo da Comissão Permanente de Licitação tiveram incio com a primeira sessão pública realizada em 13 de Janeiro de 2014 inciada às 14:00 hora para entrega e recepção de documentação e proposta. Compareceram 03 empresas **CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA - ME, SANTOS & GONÇALVES CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME e GÕES & GÕES ENGENHARIA LTDA - ME**, sendo os respectivos documentos rubricados pelos membros da Comissão Pemanente de Licitação e pelo Licitante, conforme determina o Art. 43, § 2º, da Lei N°8.666/93.

Em ato contínuo passou o inicio a abertura do envelope n° 1 contendo a documentação de habilitação.

A Comissão Permanente de Licitação constatou que a Certidão Municipal, da empresa **GÕES & GÕES ENGENHARIA LTDA - ME** estava vencida, por ser tratar de micro empresa a mesma se enquadrava no art. 42 e seguintes da Lei complementar 123/2006 de 15/12/2006. Conforme previsto no Art. 43, § 3º, **a proponente terá o prazo de 02(dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação. Ainda de acordo com § 2º do mesmo artigo, a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666, de 21 de Junho de 1993.**



Verificou também que a empresa **GÕES & GÕES ENGENHARIA LTDA - ME**, apresentou dentro do envelope declaração de que garantia de manutenção da proposta, sendo, que foi solicitado que a referida empresa fizesse depósito em conta corretnte em nome da Prefeitura Municipal.

A representante da empresa **GÕES & GÕES ENGENHARIA LTDA - ME**, pediu que contasse em ata que nos acervos técnicos apresentados pelas empresas **CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA -ME e SANTOS & GONÇALVES CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME**, não consta que as mesmas tenham experiência com estrutura metálica, conforme o exigido no item 7.4.1.1, do edital convocatório.

Na data de 14 de Janeiro de 2014, a Comissão Permanente de Licitação juntamente com o Engenheiro Civil do Município, Sr. **IVAN SATIHIRO TAGAMI**, CREA PR 104407/D, reuniram-se para apreciar as documentação apresentadas pelos proponentes.

As Documentações foram examinadas detalhadamente pela Comissão Permanente de Licitação **GÕES & GÕES ENGENHARIA LTDA - ME**, de acordo com a exigência do Edital e de acordo com os artigos 41, 43 e 44 da Lei N° 8.666/93. Examinado nesta fase a documentação de habilitação necessária. Concluídas as análises a Comissão Permanente de Licitação considerou a documentação apresentada pelas empresas **CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA - ME, SANTOS & GONÇALVES CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME e GÕES & GÕES ENGENHARIA LTDA - ME**, satisfazem plenamente as exigências do Edital e, por consequência, consideram as 03(três) empresas devidamente habilitada a continuarem no certame, conforme relatório de habilitação preliminar.

O senhor Presidente informou que o resultado será divulgado através de aviso a ser encaminhado aos participantes e fixado no quadro proprio existente na Prefeitura Municipal de Nova



santa Bárbara, bem como, publicado no jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio.

Em ato contínuo foi afixado na sede da Prefeitura, na data de 14/01/2014, bem como, na data de 15/01/2014 foi publicado no jornal de grande circulação A Cidade Regional de Cornélio Procópio, o Edital do resultado de classificação

Na fase de recurso, foi oportunizado o contraditório, conforme estabelece o Art. 109, I, da Lei 8.666/93, verificou que a empresa **GÕES & GÕES ENGENHARIA LTDA - ME**, apresentou contestação no que tange as declarações e seus respectivos atestados técnicos apresentados pela empresa **CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA - ME**.

Em contra contestação a empresa **CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA - ME**, acostou informações e escalrecendo as dúvidas.

Em ato contínuo foi encaminhado o referido processo licitatório para Parcer Jurídico.

Em análise feita pelo Assessor Jurídico, sobre a referida Contestação, entendeu pelo conhecimento e desprovemento da contestação apresentada pela empresa, conforme Parecer Jurídico que integra este processo licitatório.

Concluída a referida contestação, consideraram as Licitantes **CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA - ME**, **SANTOS & GONÇALVES CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME** e **GÕES & GÕES ENGENHARIA LTDA - ME**, aptas a prosseguirem no certame por estarem tecnicamente classificadas.

A segunda sessão pública foi iniciada às 14:00 horas do dia 31 de Janeiro de 2014, para abertura do envelope nº 3, contendo as propostas de preços, sendo que o valores ofertados pelas empresas foram **CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA - ME**,



foi de R\$ 474.272,05 (quatrocentos e setenta e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e cinco centavos), **SANTOS & GONÇALVES CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME**, foi de R\$ 478.613,30 (quatrocentos e setenta e oito mil, seiscentos e treze reais e trinta centavos) e **GÕES & GÕES ENGENHARIA LTDA - ME**, foi de R\$ 469.174,60 (quatrocentos e sessenta e nove mil, cento e setenta e quatro reais e sessenta centavos), que os referidos valores foram aceitáveis e, portanto, o senhor presidente declarou a empresa **CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA - ME** vencedora do certame.

Dispõe o Art. 43, Inciso IV, da Lei N° 8.666/93, que a Licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos: "(...) **IV - Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado, ou fixados por Órgão Oficial Competente, (...)**".

Segundo a melhor Doutrina, a Homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no da conveniência.

Registro que a análise acima realizada por esse Assessor Jurídico constatou que a Legalidade (conformidade com a Lei e com o Edital) foi estritamente observada em cada ato que integra o presente procedimento licitatório.

No que tange à Conveniência, resta evidenciado que a proposta ofertada é vantajosa para a Administração.

A minuciosa análise acima evidencia que o Processo Licitatório está em ordem, que as disposições legais que regem a modalidade de licitação foram fielmente observadas e que a proposta apresentada na Tomada de Preços N° 011/2013 é Vantajosa para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

0414

Assim, opino pela Homologação do resultado do certame e, de consequência, pela Adjudicação do Objeto da Tomada de Preços N° 011/2013. À Empresa **CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA - ME**, com fulcro no Art. 43, Inciso VI, da Lei 8.666/93.

Este é o Parecer. Contudo, submeto à Retificação Superior.

Nova Santa Bárbara, 07 de Fevereiro de 2014.


EODES APARÍCIO PROENÇA ARAÚJO
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/PR 34.843

**ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS.****REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 011/2013****Ata da sessão de abertura do envelope nº 2 -
Proposta de Preços, em atendimento ao edital de
Tomada de Preço nº 011/2013.**

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quatorze (2014), às 14:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR, em sessão pública, onde presentes se encontravam os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 015/2012, sendo eles Sr. Zacarias de Abreu Gonçalves, RG nº 2.254.409-8 SSP/PR, Sr. Fabio Henrique Gomes, RG nº 10.407.423-5 SSP/PR e o Sr. Lindomar Rezende, RG nº 6.642.750-1 SSP/PR, para proceder à abertura do envelope nº 2, contendo a proposta de preço, das proponentes interessadas na execução do objeto da **Tomada de Preço nº 011/2014**. Aberta a sessão pelo senhor presidente, constatou-se estarem os respectivos envelopes inviolados. O senhor presidente declarou, a seguir, que não aceitava mais observações de qualquer natureza com relação aos documentos do envelope nº 1, não cabendo, também revisão relativamente à decisão final do julgamento da documentação integrante do envelope nº 1. Procedeu, em seguida, a abertura dos envelopes nº 2, das proponentes habilitadas, lendo-se em voz alta os preços globais e prazos de execução e de validade das propostas, a saber: **CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA - ME**, CNPJ nº 15.165.978/0001-80, **R\$ 474.272,05** (quatrocentos e setenta e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e cinco centavos), **SANTOS & GONCALVES CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME**, CNPJ nº 18.065.376/0001-40, **R\$ 478.613,30** (quatrocentos e setenta e oito mil, seiscentos e treze reais e trinta centavos) e **GOES & GOES ENGENHARIA LTDA - ME**, CNPJ nº 07.781.442/0001-61, **R\$ 469.174,60** (quatrocentos e sessenta e nove mil, cento e setenta e quatro reais e sessenta centavos), prazo de execução 09 (nove) meses, prazo de validade das propostas de 60 (sessenta) dias. As propostas foram rubricadas pela comissão de licitação. O Senhor presidente comunicou que o resultado final da licitação será oportunamente divulgado através de aviso a ser encaminhado aos participantes e fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura Municipal. Nada mais havendo a tratar, o Senhor presidente deu por encerrada à sessão de cujos trabalhos eu, Lindomar Rezende, secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação.

Zacarias de Abreu Gonçalves
Presidente da Comissão de Licitação



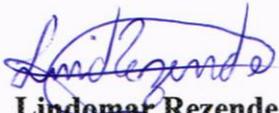
PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

. 416


Fabio Henrique Gomes
Membro


Lindomar Rezende
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

417

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

Nova Santa Bárbara, 29 de janeiro de 2014.

À

CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA – ME - CNPJ nº 15.165.978/0001-80.

SANTOS & GONCALVES CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME - CNPJ nº 18.065.376/0001-40.

GOES & GOES ENGENHARIA LTDA – ME - CNPJ nº 07.781.442/0001-61.

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 011/2013

Prezado Senhor,

Temos a satisfação de comunicar a V.Sª que esta comissão de licitação fixou a sessão de abertura do envelope nº 2, concernente a proposta de preços, para às **14:00 horas, do dia 31 de janeiro de 2014**, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR.

Sem mais, e no aguardo de sua presença, subscrevemo-nos mui

Atenciosamente,

Eduardo Montanher de Souza
Presidente da comissão de licitação
Portaria nº 015/2012

Recebemos em, ___ / ___ / _____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade - número e órgão emissor)



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

418

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2013.

A comissão de licitação constituída pelo Sr. Zacarias de Abreu Gonçalves, RG nº 2.254.409-8 SSP/PR, Sr. Fabio Henrique Gomes, RG nº 10.407.423-5 SSP/PR e o Sr. Lindomar Rezende, RG nº 6.642.750-1 SSP/PR, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preço nº 011/2013, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu **declarar vencedora** a seguinte proponente:

LOTE Nº	EMPRESA	VALOR RS
01	GOES & GOES ENGENHARIA LTDA - ME , CNPJ nº 07.781.442/0001-61	RS 469.174,60 (quatrocentos e sessenta e nove mil, cento e setenta e quatro reais e sessenta centavos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer proponente que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Nova Santa Bárbara, 31 de janeiro de 2014.

Presidente da comissão: _____

Membros da comissão: _____



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2013**

Aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e quatorze (2014), em meu Gabinete, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Tomada de Preço n.º 011/2013** – que tem por objeto a contratação de empresa para construção de quadra escolar coberta com vestiário, atendendo ao Termo de Compromisso PAC205914/2013, a favor da empresa que apresentou menor proposta, sendo ela: **GOES & GOES ENGENHARIA LTDA - ME**, CNPJ n.º 07.781.442/0001-61, num valor de **R\$ 469.174,60** (quatrocentos e sessenta e nove mil, cento e setenta e quatro reais e sessenta centavos), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

Exmo. Sr.
CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

Com o presente estamos enviando a Vossa Excelência, o Processo de Licitação na modalidade **"TOMADA DE PREÇO" n.º 011/2013**, para que se manifeste com relação à **HOMOLOGAÇÃO** ou não deste processo licitatório, uma vez que o mesmo transcorreu dentro dos padrões de legalidade previstos pela Lei n.º 8.666/93.

Nova Santa Bárbara, 07/02/2014.

Eduardo Montanher de Souza
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n.º 015/2012



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

ORDEM DE CONTRATAÇÃO

Pela presente ordem, **AUTORIZO** a contratação da empresa: **GOES & GOES ENGENHARIA LTDA - ME**, CNPJ n° 07.781.442/0001-61, num valor de **R\$ 469.174,60** (quatrocentos e sessenta e nove mil, cento e setenta e quatro reais e sessenta centavos). Tudo de conformidade com a presente Licitação na modalidade **Tomada de Preços n.º 011/2013**.

Nova Santa Bárbara, 13/02/2014.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



Extrato conta corrente

19/02/2014 07:54:40

Cliente - Conta atual

Agência 2573-9
 Conta corrente 10625-9 P M N SANTA BARBARA SEDU
 Período do extrato mês atual a partir do dia 18

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
04/02/2014		Saldo Anterior			0,00 C
18/02/2014		+ TED-Crédito em Conta	3.805.740	23.458,73 C	
18/02/2014		BB CP Admin Supremo	70	23.458,73 D	0,00 C
19/02/2014		SALDO			0,00 C
Aplic.com Resgate Autom.					29.466,62 C
Saldo Disponível					29.466,62 C
Juros					0,00
Data de Debito de Juros					28/02/2014
IOF					0,00
Data de Debito de IOF					05/03/2014
Saldo de fundos de investimento					
BB CP Admin Supremo					29.466,62

 OBSERVAÇÕES:

Central de Atendimento BB
 4004 0001 / 0800 729 0001
 Para deficientes auditivos
 0800 729 0088

Transação efetuada com sucesso por: J6555786 KATIA GARDENIA DOS SANTOS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088

GARANTIA EXECUÇÃO
 CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CONVOCAÇÃO

À

Sra. Sueli Góes de Oliveira

Representante Legal da Empresa GOES & GOES ENGENHARIA LTDA - ME

CNPJ sob nº 07.781.442/0001-61

Assunto: Convocação para assinatura do contrato

Referente: Processo Licitatório Tomada de Preços nº 011/2013

Prezada Senhora,

Convocamos V.S.^a para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, comparecer ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 – Centro, Nova Santa Bárbara - PR, e assinar o contrato de prestação de serviços para construção de quadra escolar coberta com vestiário, atendendo ao Termo de Compromisso PAC205914/2013, de acordo com as especificações contidas na Tomada de Preços nº 011/2013 e seus anexos.

Salientamos que a recusa injustificada implicará na aplicação da penalidade prevista no item 13.3 do instrumento convocatório.

Nova Santa Bárbara, 13 de fevereiro de 2014.

Eduardo Montanher de Souza

Presidente da Comissão de Licitação

[Handwritten signatures and initials]

Os serviços e materiais necessários à conclusão da obra, objeto deste contrato, serão executados e fornecidos sob regime de empreitada global e de conformidade com as especificações

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DA EXECUÇÃO

Parágrafo Segundo - A partir da assinatura do presente contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos, que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

Parágrafo Primeiro - Os documentos mencionados nesta cláusula, de que as partes declararam ter pleno conhecimento, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

- a) Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2013, e seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de 13 de janeiro de 2014.
- c) Placas de Obra;
- d) Memorais;
- e) Projetos;

Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

CLAUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para construção de quadra escolar coberta com vestiário, atendendo ao Termo de Compromisso PAC205914/2013, de acordo com as normas previstas no edital de Tomada de Preços nº. 011/2013, do qual resulta este contrato e de conformidade com a proposta da contratante, vencedora do processo licitatório em questão.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao Edital TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2013, de um lado, o MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Walfrido Bitencourt de Moraes, nº 222 - Centro, Nova Santa Barbara, Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Claudemir Valério, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **GOES & GOES ENGENHARIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 07.781.442/0001-61, com sede na Rua Primeiro de Maio, nº 510 - Sobrelaja - CEP: 86200-000 - Bairro: Centro, Ibiçora/PR, neste ato representada pela **Sra. Sueli Góes de Oliveira**, inscrita no CPF nº 693.207.808-20, RG nº 8.216.059 SSP/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, que ao final esta subscrevem, tem entre si justo e convenionado o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2013

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA E A EMPRESA GOES & GOES ENGENHARIA LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO:

constantes do Edital TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2013, obedecendo aos requisitos de qualidade, resistência, funcionalidade e segurança, previstos nas Normas do Ministério do Trabalho e ABNT, pertinentes.

CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem reajuste é de R\$ 469.174,60 (quatrocentos e sessenta e nove mil, cento e setenta e quatro reais e sessenta centavos), daqui por diante denominado "Valor Contratual".

Parágrafo Único - No preço apresentado nesta cláusula já estão incluídas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.

CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente até 15 (quinze) dias úteis, após a apresentação correta da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas às condições de para liberação das parcelas.

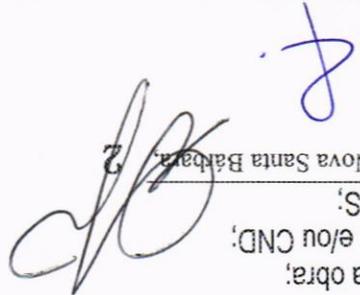
O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral da Contratante.

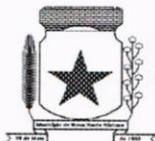
O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue:

- a) Nota Fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo Engenheiro responsável pela obra.
- b) Fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo Engenheiro responsável pela obra.
- c) Cópia de guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em Cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTs/INSS, exclusivo para cada Obra, e cópia de guia de recolhimentos de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTs, do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em Cartório, de conformidade com demonstrativo de dados referentes ao FGTs/INSS, exclusivo para cada Obra.

A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- d.1) Da guia da ART do Engenheiro responsável pela obra;
- d.2) Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND;
- d.3) Da quitação junto ao FGTs/CEF, através do CRS;





d.4) Da garantia de execução.

A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- e.1) Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- e.2) Do Termo de Recebimento Provisório; e
- e.3) De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto do lote, são de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de **10 (dez) meses**, contados da data da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA

A contratada obriga-se a entregar a obra concluída, sem nenhuma pendência e provisoriamente recebida, em até **09 (nove) meses**, contados do 10º (décimo) dia da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

A fiscalização da execução da obra será feita por técnico devidamente habilitado e credenciado pelo Contratante, com responsabilidades específicas;

A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

- a) Inspecionem a qualquer tempo a execução da obra;
- b) Examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir;
- c) Verifiquem se estão disponíveis, na obra, os veículos, máquinas e equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constatada a falta dos mesmos no local da obra, serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos da Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalhos em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

A Contratada deverá manter no local da obra, preposto aceito pela Contratante para representá-la na execução do contrato.

A Contratada deve manter no canteiro de obra um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do órgão financiador da obra.



A Contratada deverá manter no canteiro da obra o Boletim Diário de Ocorrências – BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização.

A execução de serviços aos domingos e feriados só serão permitida com autorização prévia da fiscalização.

A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir ou reconstruir, à suas expensas, no total ou em parte, os serviços referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ainda, a Contratada deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

Assim que a execução da obra tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo. Sendo que, o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do contrato dentro de 03 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

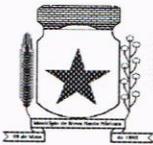
Do controle e fiscalização da execução deste contrato, por parte da Contratante, se incumbirá servidores de seu quadro, por esta designada, tendo em vista assegurar o pleno cumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo de outras previstas na lei, cabendo-lhes, ainda, comunicar à autoridade superior, por escrito, e em tempo hábil, os fatos cuja solução for de sua competência, para adoção das medidas cabíveis.

A fiscalização prevista que é exercida no exclusivo interesse da Contratante, não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades que se apurem na execução do presente contrato, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da contratante ou de seus agentes, cabendo à contratada, mediante notificação, corrigir as falhas, imperfeições ou deficiências apontadas pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A caução responderá pelo fiel cumprimento das cláusulas deste contrato, em especial pelas eventuais multas que forem impostas.

A garantia (caução) poderá ser levantada com os juros e acréscimos da poupança, sendo repassada a contratada, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, de cujo recebimento a empreiteira dará quitação.



Caso a contratada opte por seguro-garantia ou fiança bancária, os mesmos deverão ter validade até a emissão, pela Contratante, do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer por sua exclusiva conta, todo material, equipamentos, acessórios e mão-de-obra que se façam necessários para a execução total da obra, mesmo que não tenham sido incluídos nas planilhas de quantitativos pela CONTRATANTE, porém constantes das especificações fornecidas para a elaboração da proposta e pertinentes ao objeto contratado;
- b) Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, relativos à mão-de-obra e materiais utilizados, bem como os decorrentes de responsabilidade civil em geral;
- c) Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal da CONTRATANTE ou terceiros, por funcionários ou pertencentes da CONTRATADA ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;
- d) Antes de iniciar a execução dos serviços, confrontar entre si os desenhos, quantitativos e especificações envolvidas dando conhecimento à fiscalização da programação. Em caso de constatar discrepâncias, erros, omissões ou dúvidas, deverá apresentar proposta de soluções, cabendo à fiscalização aceitar ou solicitar a apresentação de outras alternativas, levando sempre em conta a boa técnica;
- e) A CONTRATADA assumirá exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que causar ao Município de Nova Santa Bárbara, por inadimplemento de qualquer obrigação contratual, especialmente no que se refere ao cumprimento das especificações, projetos e prazo de execução;
- f) Efetuar às suas expensas, o transporte de pessoal, materiais e equipamentos, até o local da obra;
- g) Manter no local da obra, preposto habilitado para representá-la na execução do contrato e acompanhar os trabalhos de recebimento da obra;
- h) Providenciar os alvarás de construção, recolhimento da ART, IAPAS e outros necessários à execução e liberação da obra, antes da expedição do Termo de Recebimento Provisório a ser lavrado pela Fiscalização;
- i) Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados no Diário de Obras e confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis;
- j) Manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Tomada de Preço Nº 011/2013, durante toda a execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Pagar o valor constante na cláusula quarta no prazo avençado;

Os motivos de caso fortuito e força maior, definido pela Legislação civil, deverão ser notificados e comprovados a CONTRATANTE, dentro de 05 (cinco) dias úteis de suas ocorrências e constarem devidamente registrados no Diário de Obras e em sendo aceitos, não serão considerados para a contagem de prazo de execução.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriores relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis e mencionadas nos Artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

subitem 17.6;

Decorrido período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação quanto à execução da obra pela Contratada, estará caracterizada a recusa, dando causa à rescisão do contrato e à aplicação de multa de conformidade com o estabelecido no

Contratante, pelo prazo de 30 (trinta) dias;

Quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo

Quando a Contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem expressa anuência do Contratante;

Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada e desobediência da determinação da fiscalização;

técnica;

Quando a Contratada fall, for dissolvida ou por superveniente capacidade

Quando a Contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

- Comunicar em geral, entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO.
- Início e término dos principais serviços;
- Dúvidas, alterações e definições;
- Substituição de desenhos ou especificações;
- Trabalhar, por casos fortuitos ou de força maior;
- Data do início das obras, dias corridos e acumulativamente os dias impedidos de trabalho;
- Prazo para execução da obra;
- Nome, endereço e telefone da fiscalização da obra;
- Nome, endereço, telefone, engenheiros responsáveis, fiscalização e mestre de obras da CONTRATADA;
- Nome, endereço, telefone, engenheiros responsáveis, fiscalização e mestre de obras da CONTRATADA;
- Realizar os trabalhos de aceitação e recebimento, na época oportuna, emitindo na aceitação tácita de etapas e serviços executados;
- Acompanhar e fiscalizar os serviços em todas as suas etapas, registrando as ocorrências no Diário de Obras, sendo que a fiscalização periódica não implica na aceitação tácita de etapas e serviços executados;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

05 – Secretaria de Educação, Esporte e Cultura;
002 – Manutenção da Secretaria de Educação/Escolas;
12.361.0230.1008 – Construção e Melhoria de Escolas;
4.4.90.51.00.00 122 – Obras e Instalações; 1691.

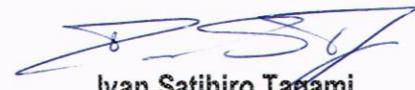
- Termo de Compromisso firmado entre Município de Nova Santa Bárbara e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, no valor de **R\$ 469.174,60 (quatrocentos e sessenta e nove mil, cento e setenta e quatro reais e sessenta centavos)**, que serão pagos conforme execução da Obra e medições feitas pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra - Paraná, como o único competente para serem dirimidas todas as dúvidas que porventura se originem no presente contrato.

Assim, estando justos e contratados, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura do Município de Nova Santa Bárbara, 13 de fevereiro 2014.


Claudemir Valério**Prefeito Municipal - Contratante**
Sueli Góes de Oliveira**Góes & Góes Engenharia Ltda - ME – Contratada**
Ivan Satihiro Tagami**Engenheiro Civil do Município - Responsável pelo acompanhamento do contrato**

EDITAIS

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

DECRETO N.º 013/2014
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, resolve: NOMEAR:
Art. 1º - Fica Nomeado em caráter efetivo o (a) Sr. (a) DAJANE BATISTA DA SILVA portador do RG nº 9.467.310-0 SSP/PR, para ocupar o cargo de **PROFESSOR DE 1º OU 2º PADRÃO - ESTATUTÁRIO** da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara-Paraná, conforme habilitação em Concurso Público 001/2012.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Nova Santa Bárbara, 14 de fevereiro de 2014.
Claudemir Valério - Prefeito Municipal

Concurso Público 001/2012
Edital de Convocação de Posse nº 002/2014.
O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara Claudemir Valério, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Yoshina Kondo nº 80, Conjunto Alvorada, cidade de Nova Santa Bárbara, portador da cédula de identidade nº 4.039.382-0 SSP/PR e do CPF nº 563.691.409-10, no uso de suas atribuições legais, Convoca o (os) candidato (s) aprovado (s) no Concurso Público nº 001/2012, segundo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer nos dias 20 a 21 de fevereiro de 2014 até as 11:00 horas, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, para apresentar os documentos exigidos no item 13 e 14 do Edital do Concurso Público Municipal nº 001/2012.

Professor 1º e 2º Padrão.
Classif. Nome do Candidato N.º Insc. RG
 16 ALINE CRISTINA BONFIM 51 10.669.944-1 PR

REGISTRO DE PREÇO N.º 037/2013 - P.M.N.S.B
REFERENTE AO PREÇO PRESENCIAL N.º 29/2013 - P.M.N.S.B
OBJETO - Contratação de serviços de solda.
VALIDADE DATA: 16/05/2013 à 15/05/2014.
FORNECEDOR: KLEBER AUGUSTO SANTANA - SERRALHERIA - ME
CNPJ sob nº 14.792.131/0001-63 Rua Walter Guimarães da Costa, nº 696 - Centro, Nova Santa Bárbara - Paraná.
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITEMS	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	M	200,00	200,00
2	1	M	50,00	50,00
3	1	M	100,00	100,00
4	1	M	150,00	150,00
5	1	M	50,00	50,00
6	1	M	200,00	200,00
7	1	M	110,00	110,00
8	1	M	190,00	190,00
9	1	M	10,00	10,00
TOTAL				R\$ 62.000,00

AVISO DE EDITAL DE PREÇO PRESENCIAL N.º 29/2013
O Município de Santo Antônio do Paraná, torna pública que realizará Licitação, a seguir:
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREÇO GLOBAL POR LOTE
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO DO PARANÁ, fazendo parte integrante do Edital, detalhada em Anexo I.
VALIDADE: 6 meses
ENTREGA: de acordo com o Edital
INICIO DA Sessão: ABERTURA DAS PROPOSTAS às 8 horas e 30 minutos de 2014
fevereiro de 2014 às 8:00 horas
LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Secretária Municipal de Licitação
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Esta disponível na internet

DECRETO N.º 002/2010
Art. 2º - Esta Decreto entra em vigor nesta data.
Claudemir Valério - Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 12/2010
O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, em conformidade com o Regimento Interno, resolve:
Art. 1º - Fica nomeada a Sra. MARTA LUCI do RG nº 6.241.351-4, SSP/PR, CPF nº 020.200.200-0, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA DE SAÚDE, cargo em comissão, prazo indeterminado, conforme o Edital nº 001/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Claudemir Valério - Prefeito Municipal



Pottencial Seguradora S.A.

Apólice de Seguro Garantia

Número: 22-0775-02-0106305

Proposta: 171.778

Pela presente apólice, a **POTENCIAL SEGURADORA S/A**, CNPJ 11.699.534/0001-74, com sede à Avenida Afonso Pena, 4.100 13º andar - Cruzeiro - Belo Horizonte MG garante ao **SEGURADO NOVA SANTA BARBARA PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ 95.561.080/0001-60, R WALFREDO B MORAES, S/N - CENTRO - NOVA SANTA BARBARA PR, as obrigações firmadas pelo **TOMADOR GOES & GOES ENGENHARIA LTDA - ME**, CNPJ 07.781.442/0001-61, RUA PRIMEIRO DE MAIO, Nº 510 - CENTRO - IBIPORÃ - PR, até o valor do Limite Máximo de Garantia (L.M.G.), nos termos das Condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis desta Apólice.

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G.)	Ramo
Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços	R\$ 23.458,73	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização.

Objeto da Garantia: Destinado à garantia do Contrato decorrente da Tomada de Preços nº 011/2013, construção de quadra escolar coberta com estrutura metálica e vestiários, atendendo ao Termo de Compromisso PAC 205914/2013.

Cobertura(s) Contratada(s)	Importância Segurada	Prêmio Líquido	Início de Vigência	Fim de Vigência
Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços	R\$ 23.458,73	R\$ 220,00	09/10/2014	06/07/2015

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

Corretor 1: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Nº Susep: 100638935

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 09/10/2014 17:27:00

João de Lima Géo Neto
Diretor

Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Fábio Faria Carvalho
Diretor

Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º.

Art.1º - Fica instituída a Infra- Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço www.pottencialseguradora.com.br. No site, informe o Nº da Apólice: 22-0775-02-0106305 e o Controle Interno: 00A3C1019F41111B. Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá também ser verificado no site da Susep: www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692014002200750106305000000.



Apólice de Seguro Garantia

Número: 22-0775-02-0106305

Proposta: 171.778

CONDIÇÕES GERAIS**SEGURO GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO****1. OBJETO**

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s) em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I. processos administrativos;
- II. processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III. parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV. regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento



Apólice de Seguro Garantia

Número: 22-0775-02-0106305

Proposta: 171.778

acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente tal eventualidade, ressaltando a conseqüente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a



Apólice de Seguro Garantia

Número: 22-0775-02-0106305

Proposta: 171.778

aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a conseqüente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Clausula 17 destas Condições Gerais;



7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

1 - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente daquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver a seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior a data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpeleção judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

**10. SUB-ROGAÇÃO:**

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I - quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II - quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV - quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V - quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.



Apólice de Seguro Garantia

Número: 22-0775-02-0106305

Proposta: 171.778

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I - por arbitragem; ou

II - por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito



Número: 22-0775-02-0106305

Proposta: 171.778

Apólice de Seguro Garantia

que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº9307, de 23 de setembro de 1996.

PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18.

FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19.

DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.



Apólice de Seguro Garantia

Número: 22-0775-02-0106305

Proposta: 171.778

CONDIÇÕES ESPECIAIS

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. **Excluem-se, expressamente, da responsabilidade da seguradora, todas e quaisquer obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo pela contratação, com verba específica independente, da Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.**

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término da vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. **Expectativa:** tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. **Reclamação:** a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails,



trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

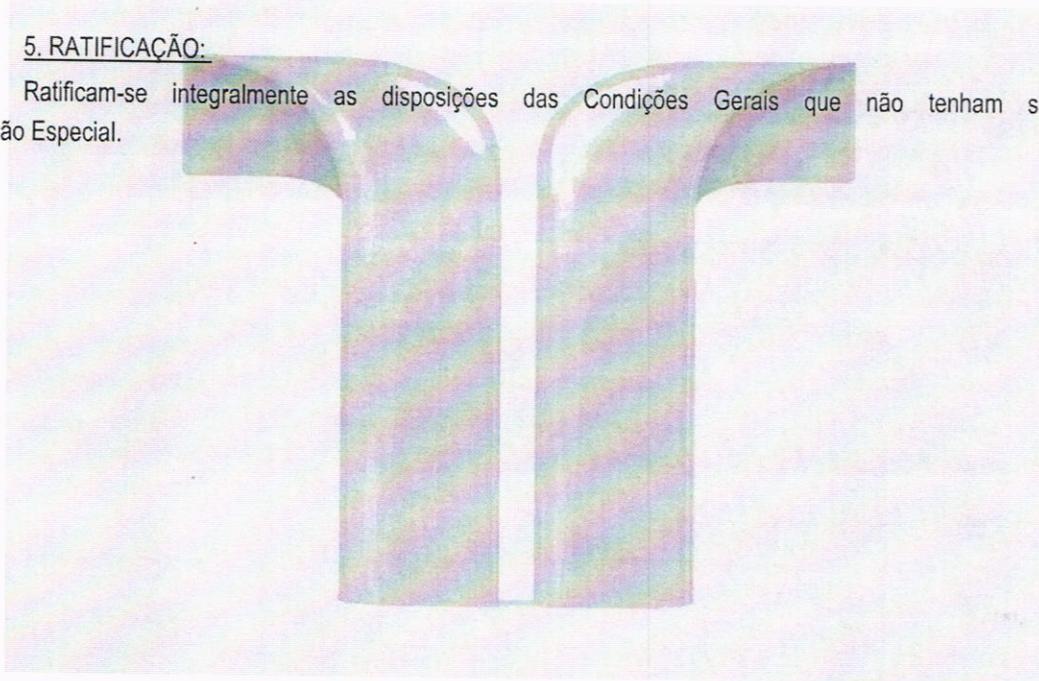
e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.





Apólice de Seguro Garantia

Número: 22-0775-02-0106305

Proposta: 171.778

Dados do prêmio de seguro:

Prêmio líquido:	R\$ 220,00
Custo de cadastro e acompanhamento de crédito:	R\$ 0,00
Adicional de fracionamento:	R\$ 0,00
IOF:	R\$ 0,00
Prêmio total:	R\$ 220,00

Dados do parcelamento do prêmio de seguro:Parcela
1Vencimento
19/10/2014Valor (R\$)
R\$ 220,00



ORDEM DE SERVIÇO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**, vem através deste, comunicar a empresa **GOES & GOES ENGENHARIA LTDA - ME**, que está liberada para início imediato, as obras de **Construção de Quadra Escolar Coberta com Vestiário**, objeto do **Contrato nº 004/2014**, licitado através do processo na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2013.

Sendo o que se apresenta para o momento, aguardamos contato comunicando o início da obra, e nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Nova Santa Bárbara, 19 de fevereiro de 2014.

Atenciosamente,


Ivan Satihiro Tagami
Engenheiro Civil

Ilma Sr^a.
Sueli Góes de Oliveira
GOES & GOES ENGENHARIA LTDA - ME
Rua Primeiro de Maio, nº 510 - Sobreloja - Bairro: Centro,
Ibiporã/PR - CEP: 86200-000

Recebido em:
19/02/2014


Assinatura:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que POTTENCIAL SEGURADORA SA, CNPJ 11699534000174, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 3556, publicado(a) no D.O.U. de 25/02/2010, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR03069_06102014_105216_532**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 06 de Outubro de 2014.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a POTTENCIAL SEGURADORA S.A., com sede na cidade BELO HORIZONTE, CNPJ 11699534000174, possui, homologados por esta Autarquia, os seguintes diretores:

Nome	Cargo
CARLOS FERREIRA QUICK	Diretor
FABIO FARIA CARVALHO	Diretor
JOAO DE LIMA GEO NETO	Presidente
JOSE MARIO COSTA ALVIM	Diretor

Código da Certidão: **CA03069_06102014_105311_171**
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 06 de Outubro de 2014.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

3447

Nova Santa Bárbara, 28 de julho de 2.014

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Exmo. Senhor, Prefeito Municipal

REF. ADITIVO – CONTRATO 004/2014

Venho, por meio desta, solicitar que sejam tomadas as providências referentes ao Aditivo de valores do **Contrato nº 004/2014**, firmado entre o Município de Nova Santa Bárbara e a empresa **GOES & GOES ENGENHARIA LTDA - ME**, para **ALTERAÇÃO DO TIPO DE FUNDAÇÃO**, sendo que o projeto inicial previa fundação por sapatas e o tipo adotado é de fundação por estacas escavadas, no valor de **R\$ 20.572,61** (Vinte mil, quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos). Desta forma, encaminho a planilha orçamentária e justificativa.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

Ivan Satihiro Tagami
Engenheiro Civil

Exmo. Senhor,
CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal
Nova Santa Bárbara – PR

Rua Serra da Graciosa, 200 – Sala 04 – FONE: 3327-1660 – LONDRINA -PR

Londrina, 07 de abril de 2.014.

À
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
a/c Eng^o. Valdecir Palermo
Nova Santa Bárbara – Pr.

Prezado senhor:

Mediante solicitação de V. Sr^a., vimos por meio de esta apresentar a razão que nos levou a alterar o PROJETO DE FUNDAÇÕES EM SAPATAS PARA FUNDAÇÕES EM ESTACAS ESCAVADAS QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO PADRÃO FNDE – Nova Santa Bárbara – Pr., como segue:

“O solo da região (Norte do Paraná) é um solo residual resultante da decomposição do basalto e classificada como **silte argiloso ou argila siltosa porosa, laterítica e colapsível, nas camadas próximas à superfície.** Esta afirmativa é confirmada pela sondagem a trado apresentada e, conforme as boas técnicas, o adequado é a adoção de **FUNDAÇÕES EM ESTACAS**, estacas essas que tem a função de transmitir as cargas da estrutura para as camadas profundas de solo de alta capacidade de suporte e baixa compressibilidade”.

Sem mais para o momento

Atenciosamente



Gustavo Garcia Galego Campos
Engenheiro Civil
CREA/PR 33876/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walter Guimarães da Costa nº 512, Fone/Fax (043) 266-1222 - CNPJ N.º 95.561.080/0001-60
E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

450

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Departamento Jurídico

Data: 29/07/2014

Para: Departamento de Contabilidade

Assunto: Aditivo ao Contrato nº 004/2014 da T.P. nº11/2013

Pelo presente, vimos informar ao Departamento de Contabilidade, que foi solicitado autorização do Ministério da Educação - FNDE, sendo foi expedido ofício solicitando:

"(...)vem pela presente solicitar autorização deste órgão para aditar o contrato n.º 0004/2014, referente a tomada de preços nº 11/2013, bem como solicitar a utilização do recurso do FNDE para pagamento do referido aditivo pelos seguintes motivos: O projeto padrão do FNDE prevê a fundação por meio de SAPATAS, no entanto, após a análise do terreno constatou-se que por ser um solo residual, classificado como SILTE ARGILOSO, a equipe de engenharia aconselhou a utilização de fundação em ESTACAS ESCAVADAS, pois estas possuem a função de transmitir as cargas de estrutura para camadas profundas do solo. Esta alteração foi aprovada pela equipe técnica de engenharia do FNDE, conforme documento acostado (...)"

Após vários contatos, nos foi respondido por telefone que não é necessário a emissão de autorização tendo em vista que tais valores serem pagos pelo Município.

Consultado o TCE-PR, através de consulta informar com técnico, nos foi informado da desnecessidade de autorização.

O Departamento Jurídico, diante dos fatos acima, opina pela desnecessidade de tal autorização, pois o aditivo de contrato se faz necessário, tendo em vista um erro no projeto, especificamente na fundação, não havendo nenhum impedimento legal e jurídico que impeça a celebração de aditivo.

Assim face ao exposto, esclarece aos Departamentos competentes que é favorável a realização do aditivo ao contrato, submetendo esta C.I. ao superior hierárquico para ciência.



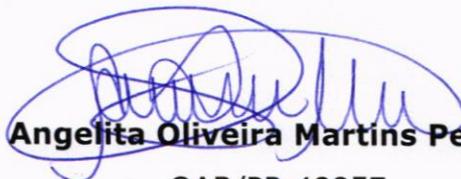
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walter Guimarães da Costa nº 512, Fone/Fax (043) 266-1222 - CNPJ N.º 95.561.080/0001-60
E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

3451

É o que tínhamos a esclarecer.

Nova Santa Bárbara, 29 de julho de 2014.


Angelita Oliveira Martins Pereira
OAB/PR 48857

Recebido por: _____

Nome	Assinatura	Data
------	------------	------



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 29/07/2014.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

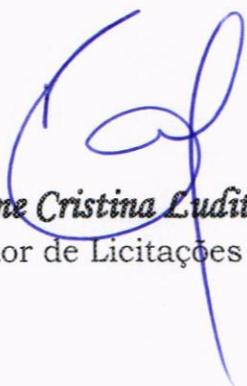
Assunto: **Aditivo de valor ao contrato n° 004/2014.**

Senhorita Contadora:

Em atendimento a solicitação do Sr. Ivan Satihiro Tagami, Engenheiro Civil do Município, solicito a Vossa Senhoria previsão orçamentária para que seja aditado o contrato n° 004/2014, Tomada de Preços n° 011/2013, firmado entre a Prefeitura Municipal e a empresa **GOES & GOES ENGENHARIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n° 07.781.442/0001-61, referente à alteração do tipo de fundação, sendo que o projeto inicial previa fundação por sapatas e o tipo adotado foi fundação por estacas escavadas, num valor de **R\$ 20.572,61** (vinte mil, quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Ludik
Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

453

Nova Santa Bárbara, 28 de julho de 2.014

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

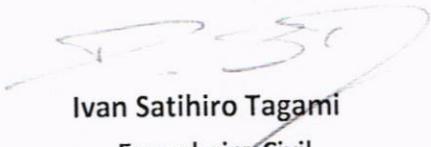
Exmo. Senhor, Prefeito Municipal

REF. ADITIVO – CONTRATO 004/2014

Venho, por meio desta, solicitar que sejam tomadas as providências referentes ao Aditivo de valores do Contrato nº 004/2014, firmado entre o Município de Nova Santa Bárbara e a empresa **GOES & GOES ENGENHARIA LTDA - ME**, para ALTERAÇÃO DO TIPO DE FUNDAÇÃO, sendo que o projeto inicial previa fundação por sapatas e o tipo adotado é de fundação por estacas escavadas, no valor de **R\$ 20.572,61** (Vinte mil, quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos). Desta forma, encaminho a planilha orçamentária e justificativa.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,


Ivan Satihiro Tagami
Engenheiro Civil

Exmo. Senhor,
CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal
Nova Santa Bárbara – PR

454

GALEGO FUNDAÇÕES LTDA.
PROJETOS, ESTAQUEAMENTOS E SONDAJENS

Rua Serra da Graciosa, 200 – Sala 04 – FONE: 3327-1660 – LONDRINA -PR

Londrina, 07 de abril de 2014.

À
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
a/c Engº. Valdecir Palermo
Nova Santa Bárbara – Pr.

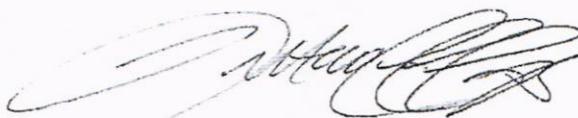
Prezado senhor:

Mediante solicitação de V. Sr^a., vimos por meio de esta apresentar a razão que nos levou a alterar o PROJETO DE FUNDAÇÕES EM SAPATAS PARA FUNDAÇÕES EM ESTACAS ESCAVADAS QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO PADRÃO FNDE – Nova Santa Bárbara – Pr., como segue:

“O solo da região (Norte do Paraná) é um solo residual resultante da decomposição do basalto e classificada como silte argiloso ou argila siltosa porosa, laterítica e colapsível, nas camadas próximas à superfície. Esta afirmativa é confirmada pela sondagem a trado apresentada e, conforme as boas técnicas, o adequado é a adoção de **FUNDAÇÕES EM ESTACAS**, estacas essas que tem a função de transmitir as cargas da estrutura para as camadas profundas de solo de alta capacidade de suporte e baixa compressibilidade”.

Sem mais para o momento

Atenciosamente



Gustavo Garcia Galego Campos
Engenheiro Civil
CREA/PR 33876/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walter Guimarães da Costa nº 512, Fone/Fax (043) 266-1222 - CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

456

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Departamento Jurídico

Data: 29/07/2014

Para: Departamento de Contabilidade

Assunto: Aditivo ao Contrato nº 004/2014 da T.P. nº11/2013

Pelo presente, vimos informar ao Departamento de Contabilidade, que foi solicitado autorização do Ministério da Educação - FNDE, sendo foi expedido ofício solicitando:

"(...)vem pela presente solicitar autorização deste órgão para aditar o contrato n.º 0004/2014, referente a tomada de preços nº 11/2013, bem como solicitar a utilização do recurso do FNDE para pagamento do referido aditivo pelos seguintes motivos: O projeto padrão do FNDE prevê a fundação por meio de SAPATAS, no entanto, após a análise do terreno constatou-se que por ser um solo residual, classificado como SILTE ARGILOSO, a equipe de engenharia aconselhou a utilização de fundação em ESTACAS ESCAVADAS, pois estas possuem a função de transmitir as cargas de estrutura para camadas profundas do solo. Esta alteração foi aprovada pela equipe técnica de engenharia do FNDE, conforme documento acostado (...)"

Após vários contatos, nos foi respondido por telefone que não é necessário a emissão de autorização tendo em vista que tais valores serem pagos pelo Município.

Consultado o TCE-PR, através de consulta informar com técnico, nos foi informado da desnecessidade de autorização.

O Departamento Jurídico, diante dos fatos acima, opina pela desnecessidade de tal autorização, pois o aditivo de contrato se faz necessário, tendo em vista um erro no projeto, especificamente na fundação, não havendo nenhum impedimento legal e jurídico que impeça a celebração de aditivo.

Assim face ao exposto, esclarece aos Departamentos competentes que é favorável a realização do aditivo ao contrato, submetendo esta C.I. ao superior hierárquico para ciência.